



Gabinete do
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4488-3305 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

PROJETO DE LEI Nº 09/2026 **DE 30 DE JANEIRO DE 2026**

DISPÕE SOBRE: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº **3.470, DE 26 DE MARÇO DE 2024, QUE DISPÕE** **SOBRE A CONCESSÃO DE “NUMERAÇÃO** **OFICIAL” DESTINADO A IMÓVEIS REGULARES E** **DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ILDO DA SILVA GUSMÃO, Prefeito do Município de Francisco Morato, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Municipal nº 3.470, de 26 de março de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações

“Art. 2º.
.....

I – Número Oficial: A identificação e concessão de número oficial a imóveis particulares em Loteamentos regulares em vias públicas regulares.
.....

V – Imóveis que ainda não foram lançados como urbanos (rurais), prédios públicos ou lotes destinados a uso público, construções em áreas cedidas pelo Poder Público por concessão para uso, tais como vielas, escadões, passagens e templos religiosos consolidados.”(NR)

“Art. 3º. O número oficial será concedido ao proprietário do imóvel ou a quem comprove sua titularidade através de Matrícula ou Escritura Pública ou Instrumento Particular de Compra e Venda ou Escritura de Posse ou Ata Notarial de usucapião devidamente registrados junto ao Registro de Imóveis, devendo seu pedido ser protocolado junto a Prefeitura de Francisco Morato anexando também documentos pessoais solicitados no ato do protocolo que são: Cédula de Identidade (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF), comprovante de residência e espelho de carnê de IPTU do exercício corrente.

.....”(NR)

“Art. 10.

.....

II – haja a necessidade, a critério da Administração Pública, com o motivo ensejador que resultará na transferência na decisão que



Gabinete do
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4488-3305 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

ocorrerá prévio deferimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, havendo notificação posterior aos proprietários dos imóveis envolvidos.”**(NR)**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Francisco Morato, 30 de janeiro de 2026.

ILDO DA SILVA GUSMÃO

Prefeito Municipal